



SEROPREVI

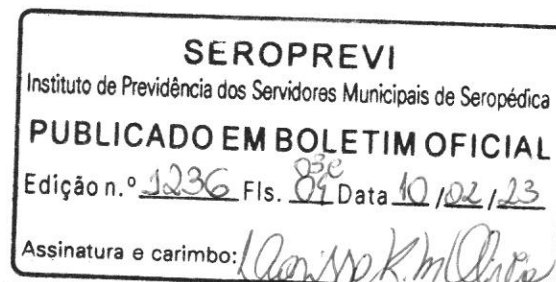
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 058/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Velinda Rocha de Araújo, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO** com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** a servidora **VELINDA ROCHA DE ARAÚJO**, matrícula nº 00420, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 1º, III, “a”, § 5º da CRFB/1988 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 2.336,03 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e três centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10/07/2019.

Seropédica, 09 de fevereiro de 2023.



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor - Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS 5219

nado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
PALOMA FERNANDES MADEIRA
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Prazo: 01/01/2023 à 31/12/2023

Extrato de Instrumento de Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
RONALDO WILSON BARROSO FILHO
Cargo: CLÍNICO GERAL
Prazo: 05/01/2023 à 04/01/2024

Extrato de Instrumento de Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ROGÉRIO VIEIRA
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Prazo: 01/01/2023 à 31/12/2023

Extrato de Instrumento de Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
SABRINA ALVES DA SILVA
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Prazo: 01/12/2022 à 30/11/2023

Extrato de Instrumento de Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ZACARIAS NOVAES GONÇALVES
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Prazo: 01/01/2023 à 31/12/2023

DEMISSIONAL

Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
CRISTIANE ALVES DA CONCEIÇÃO
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Término: 08/02/2023

ERRATA

Onde lê-se.: Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Ler-se-á: AJUDANTE GERAL

Extrato de Instrumento de Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ANIELLE DE SOUZA VIEIRA
Cargo: AJUDANTE GERAL
Prazo: 01/12/2022 à 30/11/2023

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**PARALISAÇÃO DE OBRA**

Sirvo-me do presente para comunicar A EMPRESA SEMPRE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA a PARALISAÇÃO do contrato nº 011/2022 do processo em tela, visto os altos índices pluviométricos nos últimos meses.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Seropédica, 02 de janeiro de 2023.

MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mat.: 11.704
ORIGINAL ASSINADO

OMITIDO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA Nº 1200, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

ATOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Seropédica, 09 de fevereiro de 2023.

DECISÃO – ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

A Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP em conformidade com o Decreto Municipal 951/2013 do Departamento de Trânsito, em pareceria com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão dos membros nomeados através da Portaria nº 661/2022, informa e dá ciência ao proprietário e/ou infrator do veículo a decisão de DEFERIMENTO unânime, no processo abaixo relacionado. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações são: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
CADEP – 005/2023	LTE1757	G29110564	DEFERIDO / ARQUIVAMENTO

PAULO SÉRGIO DE CASTRO ROSA
PRESIDENTE DA CADEP

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE****PORTARIA Nº 058/2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Velinda Rocha de Araújo, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO com

PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora VELINDA ROCHA DE ARAÚJO, matrícula nº 00420, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "a", § 5º da CRFB/1988 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 2.336,03 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e três centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da ru-

brica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10/07/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

**ATOS DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS
CONSELHOS**

**LISTAGEM DE CANDIDATURAS HABILITADAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Andréa Sani Braga da Silva
Daniel Lopes D'Albuquerque
Irenilva Silva de Souza Cardoso
Valéria Arantes
CONSELHO FISCAL
Elisângela Bueno de Souza
Maxwell Cardoso Viana

LARISSA RIBEIRO MOREIRA OLIVEIRA
MÁRCIA BARBOSA DE MORAES
NÁDIA APARECIDA MARTINS KLIMKO

SEROPÉDICA DISPENSA USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1858 DE 31 DE MARÇO DE 2022

PERMANECE OBRIGATÓRIO EM
UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA

**Medida é resultado das ações do
Município no enfrentamento à
pandemia:**

- Aproximadamente 66% da população imunizada
- Queda acentuada no número de óbitos
- Queda de taxa de transmissão

Continue os cuidados higienizando sempre
as mãos e tendo distanciamentos seguros.

